

Instrumento n.º 131/2020 do Livro SMASDH n.º 48 - FLS.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 152/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Aos sete dias do mês de agosto de 2020, na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455 / sala 529 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**” neste ato representado pela Subsecretária de Gestão, Senhora Maria Domingas Vasconcellos Pucu, matrícula n.º 11/240.840-9, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APAS**, doravante denominado “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Rua Felix Crame, n.º 59 – Pechincha, CEP: 22.770-180, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.638.625/0001-00; neste ato representado por sua Presidente, Senhora EUNICE RODRIGUES MENDONÇA AMORIM, portadora da carteira de identidade n.º 11.010.003-9, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.373.937-48, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/000.344/2018** adiante referido por “**PROCESSO**”, consoante autorização do Senhor Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** do Rio de Janeiro (D.O.RIO) em 30/07/2020, **ASSINAM** o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento n.º 152/2018, com fundamento no art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n.º 152/2018; a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses a contar de 07/08/2020 até 06/11/2020; com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO




O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Custos, parte integrante do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo. Deste modo, o valor acumulado do TERMO DE FOMENTO n.º 152/2018 que era de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) passa a ser de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), perfazendo um acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo será pago em parcela única, correspondente à três meses de vigência deste instrumento.

PARCELA ÚNICA
R\$ 45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE FOMENTO n.º 152/2018 ora aditado, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.




E. J. A. P.

Instrumento n.º 131/2020 do Livro SMASDH n.º 48 - FLS.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 17.02.14.243.0568.2025, Código de Despesa n.º 3.3.50.39.01 do orçamento de 2020, Fonte de Recursos n.º 313, conforme Solicitação de Despesa (SD) n.º 08/2020 e 17/2020, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2020/000020 em 17/07/2020 e 2020/000029 em 06/10/2020, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo à Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARIA DOMINGAS VASCONCELLOS PUCU

Matrícula n.º 11/240.840-9

Subsecretária de Gestão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



EUNICE RODRIGUES MENDONÇA AMORIM

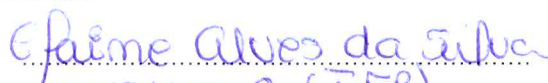
Presidente

AÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APAS

Testemunhas:

1-
Nome:

Identidade n.º:


Elaine Alves da Silva
10191495-0 (I.F.P.)

2-
Nome:

Identidade n.º:



Fernanda C. R. Santos
Gerente de Processo II
ASDH/SUBG/GTE
Matr. 11/288.829-5